

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria nº 01, de 13 de fevereiro de 2023, composta pelas servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE**, no uso de suas atribuições, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, objetivando à contratação temporária por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, para o **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, entrarão em vigor na data de sua homologação e serão válidos por 01 (um) ano.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.

1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, ou enviá-la através dos correios, no endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, de acordo com o período estabelecido neste edital.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviando o laudo médico através dos correios, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

Estefanete





GARANTINDO DIREITOS, VALORIZANDO A VIDA



15.212.323/0001-16



Avenida Agamenon Magalhães, s/nº
Centro - Orobó/PE - CEP. 55745-000



(81) 3656-1138



sasorobo@gmail.com

1.6.2. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele esteja autorizado mediante procuração.

1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3, 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviadas através dos Correios, pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em Cartório);

3.3. Apresentar Título de Eleitor (cópia autenticada em Cartório);

3.4. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e curso de capacitação voltado para o Programa Criança Feliz (cópias autenticadas em Cartório);

3.5. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho (cópia autenticada em Cartório);

3.6. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;

3.7. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);

Gaspar





Garantindo Direitos, Valorizando a Vida.



15.212.323/0001-16



Avenida Agamenon Magalhães, s/nº
Centro - Orobó/PE - CEP. 55745-000



(81) 3656-1138



sasorobo@gmail.com

- 3.8. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
- 3.9. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- 3.10. Apresentar Declaração de Experiência na função pretendida (mínimo de 06 (seis) meses).
- 3.11. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 3.12. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 3.13. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 05 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 03 (três) meses a 06 (seis) meses = 1,0 ponto; de 07 (sete) meses a 09 (nove) meses = 1,5 pontos; de 10 (dez) meses a 13 (treze) meses = 2,0 ponto; 14 (catorze) meses a 17 (dezessete) meses = 2,5 pontos; de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) meses = 3,0 pontos; de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) meses = 3,5 pontos; de 26 (vinte e seis meses) a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
- 4.3. Para fins de TÍTULO, a pontuação será dada da seguinte forma: Curso de capacitação voltado para o programa Criança Feliz = 1,5 ponto; Curso de capacitação voltado para a área da Primeira Infância = 1,5 ponto; Graduação ou superior = 2,0 pontos.
- 4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
- 4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, o início e o término do contrato e carga horária, se for o caso;
 - b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
 - c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função para a qual está concorrendo, carga horária e início e término de vínculo, se for o caso.

4.7. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional o trabalho/função efetivamente desempenhado como Visitadores Domiciliares em programas congêneres ao Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Orobó-PE.

4.8. Não será admitida pontuação final 0 (zero), no presente edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

5.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior escolaridade.

II- O candidato com maior idade;

III – Ter sido jurado.

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao (à) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Caberá ao candidato reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado, a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso. O recurso pode ser assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

Estevão

[Assinatura]

[Assinatura]



GARANTINDO DIREITOS, VALORIZANDO A VIDA.



15.212.323/0001-16



Avenida Agamenon Magalhães, s/nº
Centro - Orobó/PE - CEP. 55745-000



(81) 3656-1138



sasorobo@gmail.com

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027 e alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O contrato estará vigente por 01 (um) ano, conforme execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, cuja convocação para as vagas e designação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do Programa Criança Feliz, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será por 01 (um) ano.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



15.212.323/0001-16



Avenida Agamenon Magalhães, s/nº
Centro - Orobó/PE - CEP: 55745-000



(81) 3656-1138



sasorobo@gmail.com

Orobó, 13 de fevereiro de 2023.


ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora


DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

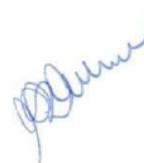

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE
Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023)

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Visitador Domiciliar	10 vagas	09 vagas	01 vaga	<p>Profissional responsável por planejar e realizar visitas às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor, desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.</p> <p>Requisito: Ensino médio completo e comprovante de conclusão de curso de capacitação voltado para a área do Programa Criança Feliz.</p>	40 horas semanais	Salário mínimo vigente

Est. nome



15.212.323/0001-16



Avenida Agamenon Magalhães, s/nº
Centro - Orobó/PE - CEP: 55745-000



(81) 3656-1138



sasorobo@gmail.com

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
<p>Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência.</p> <p>Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Correios</p>	<p>De 16/02/2023 a 27/02/2023</p> <p>Das 09h às 16h</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000. Fone: (81) 3656-1138.</p>
<p>Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção</p>	<p>Dia 28/02/2023</p>	<p>Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE, Fone: (81) 3656-1138; Diário oficial da Amupe.</p>
<p>Recursos</p> <p>(poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios).</p> <p>Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PNE)</p>	<p>Dia 01/03/2023 e 02/03/2023</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.</p>
<p>Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo</p>	<p>Dia a partir de 03/03/2023</p>	<p>Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138; Diário Oficial da Amupe.</p>
<p>Contratação</p>	<p>A partir do dia 06/03/2023</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.</p>



15.212.323/0001-16

Avenida Agamenon Magalhães, s/nº
Centro - Orobó/PE - CEP 55745-000



(81) 3656-1138



sasorobo@gmail.com

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2023 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 01/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a) _____	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR:

- () MOTORA
() FONO-AUDITIVA
() VISUAL

Esforces

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





15.212.323/0001-16

Avenida Agamenon Magalhães, s/nº
Centro - Orobó/PE - CEP: 55745-000



(81) 3656-1138



sasorobo@gmail.com

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA





15.212.323/0001-16



Avenida Agamenon Magalhães, s/nº
Centro - Orobó/PE - CEP: 55745-000



(81) 3656-1138



sasorobo@gmail.com

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ DE Nº 01/2023, DESTINADO A SELECIONAR VISITADORES DOMICILARES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a)
à função de _____, Inscrição nº _____, localidade _____,
do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2023, da
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste
apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Blank area for writing the reasons for the appeal, consisting of several horizontal lines.

Esforços [Handwritten signature]

Orobó/PE, ____/____/____





15.212.323/0001-16

Avenida Agamenon Magalhães, s/nº
Centro - Orobó/PE - CEP: 55745-000



(81) 3656-1133



sasorobo@gmail.com

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente